ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigação de fixação da frase "Desrespeitar, discriminar, negligenciar ou, de qualquer forma intencional, prejudicar idoso é crime", nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art, 1º. É obrigatória a fixação da frase "DESRESPEITAR, DISCRIMINAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME", nos ônibus, nos setores da administração direta e indireta municipal que atendam ao público nos postos de saúde, nos hospitais e nos bancos, em local visível.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, as ações necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:88520F40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2017. Edição 1621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/